



Mário Santos

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE OS ABAIXOS ASSINADOS: -----

MUNICÍPIO DA MAIA, com o número de pessoa coletiva 505 387 131, com sede na Praça Doutor José Vieira de Carvalho, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal António Domingos da Silva Tiago, engenheiro, casado, natural da freguesia de Milheirós, Concelho do Maia, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, na Cidade da Maia, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado como **Primeiro Outorgante**; -----

MOCIDADE DE SANGEMIL ATLÉTICO CLUBE, com sede na Rua Augusto Simões, 117/245, na freguesia de Águas Santas, deste Concelho, com o número de pessoa coletiva 501 136 355, representada pelo Senhor Mário Alberto Vieira Vinhas, titular do cartão de cidadão número 09714426 6 ZY6, emitido pela República Portuguesa e válido até 3 de setembro de 2019 e pelo Senhor Mário Marques de Freitas, titular do cartão de cidadão número 06705278 9 ZY0, emitido pela República Portuguesa e válido até 31 de outubro de 2019, que outorgam na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção respetivamente e com poderes para o ato, doravante designado por **Segundo Outorgante**. -----

De acordo com a deliberação aprovada pelo Executivo Municipal em reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2017, foi aprovada por unanimidade a celebração do presente contrato de comodato de duração limitada que os outorgantes entre si estabelecem e reciprocamente aceitam e que tem por objeto o edifício sito na Rua Augusto Simões, na freguesia de Águas Santas, deste concelho, de que o Primeiro Outorgante é legítimo dono e possuidor, e que se regulará nos termos e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, a título gratuito, para que se sirva dele, o edifício de cave, rés do chão, andar e logradouro, sito à Rua Augusto Simões, números 117/145, na freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, com a área total de 434 m², sendo 311 m² de área coberta e 123 m² de área descoberta, devidamente descrito na 2.^a Conservatória do Registo Predial da Maia sob a descrição número 3085 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 8673º, destinando-se o mesmo para instalação de sede social do Segundo Outorgante, bem como ao desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas com o escopo social daquela Associação, não lhe podendo ser dado outro destino, sob pena de resolução contratual.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente contrato de comodato é constituído pelo prazo de 4 anos, com início na data da respetiva assinatura, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLAUSULA TERCEIRA



O prazo referido na cláusula segunda é automaticamente prorrogável por períodos de 1 ano, salvo se o Primeiro Outorgante, findo o prazo inicial, necessitar daqueles espaços físicos (edifício e logradouro) para outros fins de interesse público ou se o Segundo Outorgante expressamente renunciar à prorrogação. -----

CLAUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a não ceder ou proporcionar a outrem, no todo ou em parte, o uso daquele edifício e respetivo logradouro, sem o consentimento escrito do Primeiro Outorgante ou quem o represente. -----

CLAUSULA QUINTA

1. Ao Segundo Outorgante é vedado fazer obras ou benfeitorias nos espaços físicos objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante. -----
2. As obras ou benfeitorias que o Segundo Outorgante fizer, nos termos do número anterior, ficarão a fazer parte integrante dos espaços físicos ora cedidos, não podendo aquele alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

CLAUSULA SEXTA

Findo o contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante, os espaços físicos completamente livres de pessoas e bens e em bom estado de conservação, salvo as deteriorações inerentes ao uso normal e prudente de utilização.-

CLAUSULA SÉTIMA

É da conta do Segundo Outorgante a conservação e a limpeza dos espaços físicos pelo presente contrato cedidos. -----

CLAUSULA OITAVA

O segundo Outorgante obriga-se, ainda, a pagar as despesas correntes inerentes ao uso e fruição dos espaços físicos objeto do presente contrato, bem assim as taxas previstas em regulamento municipal, se a elas houver lugar. -----

CLAUSULA NONA

A denúncia do presente contrato poderá ser feita por qualquer um dos outorgantes, o que deverá fazer por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias) sobre a data em que se operem os seus efeitos. -----

CLAUSULA DÉCIMA

Em caso de dissolução ou de cessação, ainda que temporária, da atividade do Segundo Outorgante, este obriga-se a restituir de imediato ao Primeiro Outorgante os espaços físicos objeto do presente contrato. -----

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A não entrega dos espaços físicos pelo Segundo Outorgante, caso haja lugar a denúncia do contrato nos termos previstos na cláusula nona, fá-lo-á incorrer no pagamento de uma indemnização a favor do Primeiro Outorgante, em montante não inferior a € 5.000,00 (cinco mil euros). -----

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em tudo que o presente contrato for omisso, regerá a legislação aplicável. -----



Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

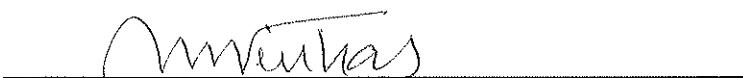
Paços do Concelho da Maia, em 23 de fevereiro de 2018. -----

Pelo **MUNICIPIO DA MAIA**,

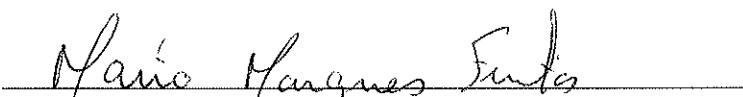


(António Domingos da Silva Tiago, Eng.^º)

Pela **MOCIDADE DE SANGEMIL ATLÉTICO CLUBE**,



(Mário Alberto Vieira Vinhas)



(Mário Marques de Freitas)



Mano Sutcs

Procedimento	IN
Requerente	Escala 1:1000
Local da Pretensão Rua Augusto Simões	
Freguesia Águas Santas	Planta Topográfica N ^a
<p>P.D.M <input type="checkbox"/></p> <p>Ordenamento:</p> <p><input type="checkbox"/> Qualificação do Solo <input type="checkbox"/> Carta de Síntese</p> <p><input type="checkbox"/> Carta do Património Edificado <input type="checkbox"/> Zonamento Acústico</p> <p><input type="checkbox"/> Carta do Património Arqueológico <input type="checkbox"/> Áreas Percorridas por incêndio</p> <p><input type="checkbox"/> Hierarquia Viária <input type="checkbox"/> Reserva Ecológica Nacional</p> <p><input type="checkbox"/> Programação e Execução <input type="checkbox"/> Carta de Perigosidade</p> <p>Anexos:</p> <p>Alvará de Loteamento _____ P.I.P. _____</p> <p>Alvará de Licença _____ P.P. _____ P.U. _____</p> <p>U.O.P.G. _____ U.E. _____ Outros _____</p>	
Observações:	O Técnico _____ Data _____

Esta Planta Topográfica destina-se a constar do processo a entregar na Câmara Municipal devendo nela afixar-se o demarcado e limite do terreno referente à(s) obra(s) em causa, a cor carimbar e com rastros. O fornecimento desta Planta Topográfica não implica a validade de qualquer comprimento, quanto à apropriação da obra que vier a ser requerida, ou à contestação de respectiva licença.

